

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

– **UPAE ARRUDA**, situado na Av. Professor José dos Anjos , S/N, bairro do Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-100, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0005-67, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.756/0001-34, localizada na Rua Quarenta e Três, nº 179, Maranguape I, Paulista-PE, 53.444-190, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de Prestação de serviços de suporte e manutenção ao banco de dados Oracle, objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 09/07/2018.

1.2 – O presente distrato terá efeitos a partir de 30/09/2024, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,
13/11/2024

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAE
ARRUDA

CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____